

**Assunto: SIADAP – CICLO AVALIATIVO 2026 – AVALIAÇÃO COM BASE EM COMPETÊNCIAS**

Considerando que:

- a) O artigo 45.º-A da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, prevê a possibilidade de avaliação apenas baseada em competências, desde que, cumulativamente:
  - i. Se trate de trabalhadores inseridos em carreiras de grau de complexidade 1 e 2;
  - ii. Se trate de trabalhadores a desenvolver atividades ou tarefas caracterizadas maioritariamente como de rotina, com carácter de permanência, padronizadas, previamente determinadas e executivas.
- b) Mais de 60% dos trabalhadores avaliados estão integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional;
- c) Mais de mil Assistentes Operacionais estão afetos a agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, Jardins, Limpeza, Recolha de Resíduos e Rede Viária, com desempenho de tarefas maioritariamente de rotina e relativamente aos quais a definição de objetivos se torna num processo moroso e sem mais valia em termos de melhoria para o serviço;
- d) Existem trabalhadores do Município integrados em carreiras de grau de complexidade 2 ou equivalente que desenvolvem atividades ou tarefas caracterizadas maioritariamente como de rotina, com carácter de permanência, padronizadas, previamente determinadas e executivas.

Nestes termos, e ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação, determino que no ciclo avaliativo 2026, e desde que cumpridos os requisitos da sua aplicação, os seguintes trabalhadores possam também ser avaliados unicamente com base em competências:

- 1 – Trabalhadores integrados na categoria de **Assistente Operacional, Fiscal de Higiene e Limpeza e Fiscal de Obras;**
- 2 – Trabalhadores integrados nas categorias de **Assistente Técnico, Encarregado Geral Operacional, Encarregado Operacional** e nas carreiras de **Polícia Municipal.**

À avaliação destes trabalhadores aplicam-se as seguintes regras:

- a) Cada trabalhador é avaliado quanto à demonstração de **8 competências**, de entre as definidas no perfil profissional correspondente;




- b) Todos os trabalhadores são avaliados quanto à demonstração das competências “**Orientação para o serviço público**”, para além daquela que é obrigatória nos termos da lei, “**Orientação para resultados**”;
- c) As competências obrigatórias têm uma ponderação de **20%**, e todas as outras têm uma **ponderação mínima de 5% e máxima de 20%**;
- d) A avaliação final dos trabalhadores resulta da média aritmética ponderada das pontuações atribuídas às competências escolhidas para cada trabalhador.

Determino ainda que os Assistentes Técnicos, antigos Assistentes de Ação Educativa, a desempenhar funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, correspondentes às da carreira e categoria de Assistente Operacional, possam também ser avaliados unicamente com base em competências, integrando o grupo SIADAP de Assistente Operacional, cumprindo as regras da avaliação com base nas competências dos Assistentes Operacionais.

A Vereadora de Recursos Humanos e Presidente do Conselho Coordenador da Avaliação  
(por delegação de competências conforme despacho de 30/10/2025)

Vereadora  
16-04-2026

  
Assinatura digitalizada: Vânia Dias Silva